



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



DESPACHO

Transcorrido o prazo para razão referente a intenção de recurso do Pregão Presencial PMI044-2019, ou seja 3 dias úteis, conforme Artigo 4º, Inciso XVIII da Lei 10.520/2002, que se encerrou em 19 de novembro de 2019, às 17h:30m de acordo com o edital itens 8.17 e 8.17.1, onde consta os prazos e que os recursos devem ser entregues na Comissão Permanente de Licitações – CPL, em duas vias, sendo dado o recebido em uma delas, constatou-se que a intenção de recurso manifestada pela empresa CS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ 10.471.999/0001-00, não foi formalizada. Sendo assim é dada sequência ao certame, encaminhando o processo a Assessoria Jurídica para parecer jurídico e posterior adjudicação e homologação do mesmo.

E ainda, a análise do recurso formalizado pela empresa SIMONE TERRA DE FREITAS – CNPJ 19.551.971/0001-58, fica prejudicada, pois a intenção de recurso por parte da empresa CS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME contra a habilitação da mesma, não foi formalizado no prazo legal, sendo assim a Pregoeira mantém a decisão de habilitar e declarar vencedora do certame a empresa SIMONE TERRA DE FREITAS, e em outro momento já houve decisão por parte da Pregoeira quanto às razões apresentadas em seu recurso sobre a habilitação da empresa CS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA ME, CNPJ 10.471.999/0001-00, entendendo que em seu contrato social existe atividade compatível com o objeto do edital do PP044-2019.

Ibirubá, 20 de novembro de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações